



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI No 941, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

ALTERA LEIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Programa 88.01 - Construção de estação rodoviária, constante do PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO, para o período de 1994 a 1997, inclui além do prédio a aquisição do terreno para tal fim.

Art.2º - O Programa 88.01 - Construção de estação rodoviária, constante da LEI nº 915, de 23.09.94, que DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, fica com a redação da meta alterada para: Iniciar a construção de uma estação rodoviária na sede do Município e aquisição de terreno para tal fim.


Art.3º - O Projeto 8.01.16885321.23-CONSTR.DE TERMINAL RODOV.R.ANTAS, constante da Lei nº 938, de 16/12/94(Orçamento para o Exercício de 1995), tem a redação da caracterização do projeto alterada para: Construção do Terminal Rodov.de Rio das Antas e Aquis. de Terr.para tal fim.

Art.4º - A aquisição do terreno necessário a implantação do Terminal Rodoviário de Rio das Antas, correrá por conta da dotação: PROJETO:8.01.16885321.23-CONSTR.TERMINAL RODOV.R.ANTAS, ELEMENTO:4.1.1.0-Obras e Instalações, do orçamento vigente.

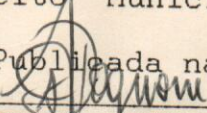
Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra o terreno urbano com área de 1.125,00 m2.(UM MIL,CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) de AURINO PREFEITO DE AGUIAR e sua mulher, situado no lote nº 3-R, da cidade de Rio das Antas, confrontando ao Norte com terreno da COMPANHIA CATARINENSE SE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN, ao Sul, com a Rua Napoleão Poeta de Moraes, a Leste com a Rua do Comércio e a Oeste, com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A, constante do registro nº 11.897, do livro 3-H, a folha nº 154, do R.I.da Comarca de Caçador-SC, o qual se destinará a implantação do Terminal Rodoviário de Rio das Antas.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MARÇO DE 1995.


LIRIO ELIO PIERDONA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.